INTERESSADO: CENED – CENTRO DE ENSINO E EDUCAÇÃO CONTINUADA-

RECIFE/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

(ANOS FINAIS) E DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DE MELO

PROCESSO Nº 175/2012

PARECER CEE/PE Nº 151/2012-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/11/2012

I-RELATÓRIO:

O CENED - Centro de Ensino e Educação Continuada, localizado na Avenida João de Barros, Nº 750, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE e mantido pelo Instituto de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e Científico – IPAD, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 28/08/2012, sob o Nº 175/2012, a solicitação de Autorização dos Cursos de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, anexando para análise a seguinte documentação:

- * Cópia da Portaria SE/PE Nº 4496 de 31/07/2001 (fl. 05)
- * Cópia do Estatuto do IPAD (fls. 07/20)
- * Relatório de Visita de Verificação Prévia das Condições para a Oferta de Educação de Jovens e Adultos, realizada pela Secretaria de Educação de Pernambuco (fls. 21/23)
- * Proposta Pedagógica (fls. 24/58)
- * Plano de Ensino (fls. 59/89)
- * Regimento Escolar (fls. 90/128)

O Relatório da Visita de Verificação Prévia das Condições para Oferta de Educação de Jovens e Adultos, datado de 21/08/2012, está assinado pela Técnica de Inspeção da UDE/GRE – Recife Norte / Secretaria de Educação de Pernambuco, Amália Gonçalves de Lima.

II-ANÁLISE:

Após analisarmos a documentação apresentada pelo CENED/IPAD e o Relatório de Visita Prévia, verificamos que a Instituição de Ensino está de acordo com a Resolução CEE/PE Nº 02/2004 de 19/04/2004.

O Interessado apresenta-se enquanto entidade sem fins lucrativos, atendendo atualmente estudantes de 15 a 56 anos, enfatizando uma prática pedagógica ajustada às peculiaridades de cada um.

A Instituição de Ensino afirma que inverter a lógica de "o aluno se adaptar ao ambiente, para ela própria", Instituição, "se adaptar a cada aluno representa uma real oportunidade de desenvolvimento, de superação". Afirma, ainda, a Instituição: "os jovens e adultos que, por motivos diversificados, conheceram o fracasso e abandonaram a escola, no CENED reinventaram ou estão reinventando sua trajetória, chegando até ao ensino superior".

O CENED/IPAD oferece a modalidade de Educação de Jovens e Adultos através do ensino semipresencial, que responde de forma adequada às situações em que o estudante recebe acompanhamento periódico, sistemático e individualizado, entre as 8h e as 18 horas, de acordo com quadro de horário pré definido.

Em cada componente curricular são, no mínimo, dois encontros semanais individuais com o professor, quando "são avaliadas as produções realizadas" fora da escola. O limite de até três componentes curriculares simultaneamente pode, em casos especiais, ser ampliado. Não é necessário concluir todos os componentes para a inclusão de um novo.

A verificação da aprendizagem, compreendendo a avaliação do aproveitamento, destina-se a observar periodicamente o desempenho do estudante e se os objetivos propostos foram alcançados e em que medida, em cada componente curricular. A verificação e a avaliação se realizam mediante:

- a) aplicação presencial e individual de instrumento com caráter meramente diagnóstico ao se iniciar cada componente curricular;
- b) análise de atividades propostas para acompanhamento do estudante;
- c) aplicação presencial e individual de instrumentos para verificação parcial, análise dos resultados e recuperação imediata em caso de identificação de dificuldades:
- d) aplicação presencial de instrumento para verificação final.

Para aprovação, a nota mínima é 6,0 (seis). A recuperação final é oferecida.

O corpo docente do CENED é constituído por profissionais com formação específica para o magistério e com experiência de ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

No que se refere à Matriz Curricular apresentada inicialmente, foi alterada e encontra-se abaixo:

	COMPONENTES CURRICULARES			MÓDULOS / CARGA HORÁRIA					
BASE LEGAL				1° Módulo	2° Módulo	3° Módulo	4° Módulo	Total	
Lei Federal N° 9.394/1996-Lei N° 11.645/2008 - Resolução CNE/CEB N° 1/2000; Resolução CNE/CEB N° 3/2010; Resolução CNE/CEB N° 4/2010 e Resolução CEE/PE n° 2/2004	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa		120	120	120	120	480	
		Artes		40	40	40	40	160	
		Educação Física		40	40	40	40	160	
		Matemática		120	120	120	120	480	
		Ciências		60	60	60	60	240	
		Geografia		40	40	40	40	160	
		História		40	40	40	40	160	
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM 1840								
		ARTE SIFICADA	Língua Estrangeira: Espanhol / Inglês	40	40	40	40	160	
	DIVERS		Educação	40	40	40	40	160	

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

- A temática História e Cultura afro-brasileira e dos povos indígenas será ministrada no contexto das disciplinas Arte, História e 1. Geografia
- A temática Violência nas Escolas será tratada transversalmente nos conteúdos de todas as disciplinas (Lei Estadual nº 13.995/2009)

Ambiental

TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA

TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA

- As cargas horárias presenciais correspondem a 20% de cada total, ou seja: Base Comum (368 horas), Parte Diversificada (64 horas) e Carga Horária Total Geral (432 horas)
- As cargas horárias não presenciais correspondem a 80%, ou seja, respectivamente, Base Comum (1472 horas), Parte Diversificada (256 horas) e Carga Horária Total Geral (1728 horas)
- Atendendo ao previsto no Parágrafo Único, Art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 1/2000 e nos Arts. 20 e 28 da Resolução CNE/CEB 4/2010, a carga horária poderá ser alterada, em respeito à diversidade.

320

2160

BASE LEGAL		ÁREAS DE	COMPONENTES	MÓDULOS / CARGA HORÁRIA				
		CONHECIMENTO	CURRICULARES	1° Módulo	2° Módulo	3° Módulo	Total	
Lei Federal N° 9.394/1996-Resolução CNE/CEB N° 1/2000; Lei N° 11.645/2008 - Resolução CNE/CEB N° 3/2010, Resolução CNE/CEB N° 4/2010 e Resolução CEE/PE n° 2/2004		Linguagens	Língua Portuguesa	200	200	200	600	
	2		Artes	80			80	
	СОМИМ		Educação Física	40	40	40	120	
	Į Oį	Matemática	Matemática	160	160	160	480	
		Ciências da Natureza	Química	80	80	80	240	
	BASE NACIONAL		Física	80	80	80	240	
	[0]		Biologia	80	80	120	280	
	IAC	Ciências Humanas	Geografia	80	80	80	240	
			História	80	80	80	240	
	ASI		Filosofia	40	40	40	120	
	B,		Sociologia	40	40	40	120	
		TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM						
	DA	Língua Estrangeira: Espar	80	80	80	240		
	ICA	Educação Ambiental	40	40		80		
	E	TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA						
	PARTE DIVERSIFICADA	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA						

- 1. A temática História e Cultura afro-brasileira e dos povos indígenas será ministrada no contexto das disciplinas Arte, História e Geografia
- A temática Violência nas Escolas será tratada transversalmente nos conteúdos de todas as disciplinas (Lei Estadual nº 13.995/2009)
- 3. As cargas horárias presenciais correspondem a 20% de cada total, ou seja: Base Comum (552 horas), Parte Diversificada (64 horas) e Carga Horária Total Geral (616 horas)
- 4. As cargas horárias não presenciais correspondem a 80%, ou seja, respectivamente, Base Comum (2208 horas), Parte Diversificada (256 horas) e Carga Horária Total Geral (2464 horas)
- 5. Atendendo ao previsto no Parágrafo Único, Art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 1/2000 e no Art. 20 da Resolução CNE/CEB 4/2010, a carga horária poderá ser alterada, em respeito à diversidade.

Para complementar as possibilidades de formação do estudante cidadão, recomendamos a utilização da Resolução CNE/CP Nº 1/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

O CENED conta, em suas instalações físicas, com Diretoria, Secretaria, Coordenação Pedagógica, Sala de Orientação Pedagógica, Sala de Professores, Laboratório, Biblioteca, Área Livre, Despensa, Recepção, Laboratório de Informática, dois Sanitários e oito Salas de Aula – com iluminação e ventilação adequadas e também climatizadas. Os acessos e a circulação em todos os ambientes atendem a Lei Federal, Nº 10.098/2000, de acessibilidade.

III-VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização dos Cursos de Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, pelo CENED - Centro de Ensino e Educação Continuada, localizado na Avenida João de Barros, Nº 750, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE e mantido pelo Instituto de Planejamento e Apoio Desenvolvimento Tecnológico e Científico – IPAD, pelo prazo de 04 anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2012.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA – Presidente em Exercício JOSÉ FERNANDO DE MELO - Relator MARIA IÊDA NOGUEIRA REGINALDO SEIXAS FONTELES VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de novembro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves Presidente